



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL n.º 4.072 – 31/07/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.615 de 27/05/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.1.90.16-320	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 6.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.1.90.16-320	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 2.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-368	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$200.000,00
10.303.3031.2.168.000.3.3.90.32-443	
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 6.000,00
10.302.3023.2.278.000.3.1.90.11-429	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 1.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.1.90.16-370	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 2.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.16-423	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 8.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-414	
Material de consumo	R\$ 16.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.3.90.39-387	
Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica	R\$ 10.000,00
TOTAL:	R\$251.000,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3014.2.246.000.3.1.90.11-369	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$210.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11-422	
Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil	R\$ 8.000,00
10.302.3023.2.278.000.3.1.90.16-431	
Outras despesas variáveis-Pessoal civil	R\$ 1.000,00
10.303.3031.2.168.000.3.3.90.30-442	
Material de consumo	R\$ 6.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.33-415	
Passagens e despesas com locomoção	R\$ 7.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.36-416	
Outros serviços de terceiros-Pessoa física	R\$ 9.000,00
10.301.3014.2.253.000.3.3.90.30-384	
Material de consumo	R\$ 10.000,00
TOTAL:	R\$251.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 31 de Julho de 2014.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.072 de 31/07/2014 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.517/11.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 31 de julho de 2014.


ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal